



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0158.0/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Gabriel Ribeiro, que “Veda a cobrança de taxa de rolha para o consumo de vinhos ou espumantes produzidos no Estado de Santa Catarina”.

Do exame dos autos, especialmente da Justificativa apresentada à proposição (fl. 03), constatei que o objetivo da proposta é fomentar, incentivar e estimular o consumo de vinhos e espumantes produzidos em Santa Catarina, o que, a meu sentir, produz consequências significativas aos estabelecimentos comerciais que lidam com essa espécie de bebidas.

Em razão do exposto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, entendo relevante ouvir a Fecomércio/SC (Federação do Comércio Bens e Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina) e a Abrasel/SC (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes em Santa Catarina), organismos que representam os estabelecimentos que serão afetados pela legislação que se pretende instituir.

Sendo assim, solicito **DILIGÊNCIA** à **Fecomércio/SC** e à **Abrasel/SC**, nos termos do art. 71, XV, do Regimento Interno, para que se manifestem sobre a proposição em referência.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi
Relator